



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REQUISIÇÃO Nº 72/2021

À Comissão de Licitação,

1. Justificativa

Conforme dispõe a Portaria nº 52/2021, para colocação do quadro na Galeria de Ex-Presidente da Foto do Sr. Claudio Tolentino, solicito a abertura, do devido procedimento licitatório destinado à contratação de empresa de serviços de litografia visual para a confecção de placa de identificação:

2. Objeto

Contratação de empresa para **prestação do serviço abaixo relacionado:**

- 01 Placa de identificação Aço Inox escovado, medindo 21 x 5 cm, fixáveis a partir de fita adesiva dupla face - escrito em preto - Com os mesmos dizeres já constante na Galeria dos Ex-Presidentes "Clodomir de Barros", nome e período exercido como presidente (conforme texto anexo).

3. Da origem dos recursos e Disponibilidade Orçamentária

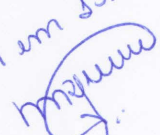
Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a instauração do procedimento de aquisição/contratação, nos termos da requisição acima, respondendo pelas despesas decorrentes a ficha seguinte dotação orçamentária:

- **339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 25 - Saldo: R\$10.256,09.**

Declaro, ainda, **adequação orçamentária** à pretensão de aquisição/contratação, havendo saldo suficiente para o compromisso a ser assumido, **estimado, inicialmente, em R\$ 50,00**, valor obtido a partir de consulta prévia aos valores praticados no mercado e contratações similares do Poder Legislativo.

Cláudio (MG), 15 de julho de 2021.


TIM MARITACA
Presidente

Recebi em 19/07/2021


Cláudio Manuel Abrahão Tolentino

1º/01/2019 a 31/12/2020





CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES40

LFRACTES1.658-887

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021

Pag. 0001
73 83 66
14:21:05

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 15/07/2021 COMPRA			
SERVICOS DE CLICHERIA	CODIGO: 189		
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO	
CONTRATAÇÃO DIRETA	0,00	182,70	
	FRACIONADO: NAO	VALOR TOTAL:	182,70



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.724-893 | CARLSON MENESES BA

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----
| Processo.....: PRC 00074 21 | Data Abertura..: 20/07/2021 |
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
| Caracteristica..: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
| Referencia.....: SERVICOS DE LITOGRAFIA

| O B J E T O | CONTRATACAO DE SERVICOS DE LITOGRAFIA

| O que se compra ou se |
| contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
| F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QJADRO DE
AVISOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIO

12/04/2021

[Handwritten Signature]
Assinatura

PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.

[Handwritten Signature]
TIM MARITACA
Presidente



Divinópolis, 03 de agosto de 2021

Camara Municipal de claudio

A/C: Elaine

Apresentamos a V.S. conforme solicitado, o valor do produto abaixo discriminado:

Placa de identificação Aço Inox escovado, medindo 21 x 5 cm, fixáveis a partir de fita adesiva dupla face - escrito em preto - Com os mesmos dizeres já constante na Galeria dos Ex-Presidentes "Clodomir de Barros", nome e período exercido como presidente (conforme texto anexo), tamanho e formato do texto conforme modelo em anexo.

Valor unitário.....R\$ 55,00

Quantidade solicitada.....1

Valor total.....R\$ 55,00

Data para entrega 15 dias após a aprovação;

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Deposito Bancário, Pix

Incluso o frete

Validade da proposta 60 dias

R. Itamarandiba, 1.420 - Alvorada

CEP: 35500-148 - Divinópolis - M.G.

CNPJ: 03.432.188/0001-35

I.E.: Isento

E-mail: atendimento@adonaivisual.com.br

doe fei 03-08-21

Câmara Municipal de Cláudio

COTAÇÃO PREÇO PARA OS SERVIÇOS ABAIXO
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto:

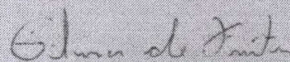
01 unidade

Placa de identificação Aço Inox escovado, medindo 21 x 5 cm, fixáveis a partir de fita adesiva dupla face - escrito em preto - Com os mesmos dizeres já constante na Galeria dos Ex-Presidentes "Clodomir de Barros", nome e período exercido como presidente (conforme texto anexo), tamanho e formato do texto conforme modelo em anexo.

Valor total **R\$45,00**

Prazo validade da proposta: 15 dia
Prazo de entrega: 15 dias

DIVINÓPOLIS 03 de agosto de 2021.



GILMAR DE FREITAS
Assinatura do Representante Legal
Nº. Cédula de Identidade: MG 12.658 938

*Donec fei
04-08-21
efi.*

18.426.600/0001-811
GILMAR DE FREITAS
ARTNOX
R. Alameda Rio Claro, 171
Tieté - CEP 35502-479
Divinópolis - Minas Gerais

rtNox



ORÇAMENTO

INOXMIG COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ 11.128.620/0001-27 - Insc. Est.: 001395557.00-10

Página 1

Tel. (31) 2551-9011

À

Câmara Municipal de Cláudio/MG

A/C Sra. Elaine A S R Apolinário

Nº 0721182

Item	Qt.	Descrição do Produto	Vir. Unit.	Foto
01	01	Placa em aço inox prata brilhante gravada em alto/baixo relevo (foto-corrosão), com fita adesiva dupla face para fixação. Pronta para instalação. Medidas da placa: 21 x 05 cm Cód. do produto: N/a(*No valor deste item está incluso 01 cor. Conheça outros opcionais deste item no final do orçamento)	96,00	

VALOR TOTAL DO PEDIDO R\$ 96,00

Atenção: Acréscimo com pagamentos online (PagSeguro): 3,99% + R\$ 0,40 (em até 12x - taxas do cartão, consulte-nos)

Condição de Pagamento: **No pedido (depósito ou PagSeguro).**

Entrega: **Incluso.**

Impostos: **Inclusos.**

Prazo Fabricação: **De 03 a 05 dias úteis, após aprovação do layout.**

Validade: 15 DD.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.

Paulo Castro
Vendedor - INOXMIG

Paulo Castro
04-08-21

* Opcionais:

Inclusão de 02 cores ou mais: Acrescentar 30% no valor do item.

Atenção: Pedidos com pinturas complexas deverão ser avaliados e poderão ter preços diferenciados.

Inclusão de folheado a ouro total ou em detalhes: R\$ 4,00 cm² (mínimo 5cm²).

Inclusão de pedra natural semipreciosa 6mmØ (azul/vermelho/preto/verde): R\$ 7,50 (cada).

Inclusão de pedra natural semipreciosa 8mmØ (azul/vermelho/preto/verde): R\$ 9,60 (cada).

Inclusão de pedra natural semipreciosa 10mmØ (azul/vermelho/preto/verde): R\$ 11,80 (cada).

Para conhecer alguns exemplos de peças já produzidas com opcionais, clique aqui, ou acesse:

www.inoxmig.com.br/luxo

Informações complementares:

1) Para fazer o pedido, siga o passo-a-passo que está no corpo do e-mail que você recebeu este orçamento.

2) Mensagem/texto para gravação deverá ser fornecida pelo cliente digitada e revisada.

3) Foto para gravação deverá ser fornecida pelo cliente com boa qualidade de definição.

4) Logomarcas, brasões, símbolos, etc., deverão ser fornecidos pelo cliente vetorizados (traçados) com arquivos em formatos CDR ou AI. Caso não disponibilize nestes formatos, poderá fornecer arquivo de imagem em alta definição.

Atenção: Disponibilizamos dos arquivos das artes referentes aos pedidos anteriores em nosso banco de dados.

5) A INOXMIG não disponibiliza de revisor, por esse motivo, a revisão do(s) layout(s) são de total responsabilidade do cliente. Sugerimos que ao receber o(s) layout(s), faça a revisão minuciosamente a fim de encontrar algum erro. Após a sua aprovação, a INOXMIG não se responsabilizará por quaisquer tipos de erros no produto.

6) **Faturamento a prazo, os dados fornecidos pelo cliente estarão sujeitos a consulta prévia para a provação do crédito.

7) Pedidos acima de R\$ 1.000,00, o cliente deverá pagar sinal de 50% do valor total no ato do pedido.

8) A INOXMIG se resguarda de erros neste orçamento, podendo acionar o cliente a qualquer momento para reparação.

9) Antes de fazer o pedido leia atentamente todo o orçamento, podendo acionar o cliente a qualquer momento para reparação, entre em contato com o vendedor para reparar o erro ou negociação.



Página 1



Licitações

De: VENDAS - Placas de homenagem, Comemorativas, Inauguração, Troféus, Medalhas, Brindes e Outros <vendas@inoxmig.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:26
Para: licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Assunto: Re: 0721182 - Orçamento placa galeria Ex-presidentes
Anexos: Elaine A S R Apolinário - Câmara Municipal de Cláudio-MG - 0721182.pdf

Bom dia Elaine!

Segue anexo orçamento de placa em aço inox conforme solicitado.
Acrescentar na gravação fotos, símbolos e logomarcas não alteram o valor.

PARA FAZER O PEDIDO É IMPRESCINDÍVEL SEGUIR OS PASSOS:

1º passo:

Clique [aqui](#) e preencha o formulário com seus dados.

2º passo:

Envie mensagem(s), logomarca(s), símbolo(s), foto(s), etc...

para elaboração do(s) layout(s) para o e-mail: criacao@inoxmig.com.br (identifique o e-mail com o número de orçamento no campo de assunto).

3º passo:

Você receberá por e-mail o(s) layout(s) para sua aprovação.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Aguardo retorno.

Estou à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

n.,

Paulo Castro

INOXMIG - Placas de Homenagens

(31) 2551-9011 (Vivo)

(31) 3533-5009 (oi)

(31) 98596-7757 - Whatsapp

(31) 99554-4153 (Vivo)

(31) 99249-7066 (Tim)

vendas1@inoxmig.com.br

www.inoxmig.com.br

Em 30/07/2021 09:14, licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br escreveu:

Boa tarde!

A Câmara Municipal de Cláudio/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço na Rua das Crianças, 137, Centro – Cláudio/MG, Cep. 35.530-000 (Tel. 37 3381-2475), solicita orçamento do item:

Don'te 04-08-21



- 01 Placa de identificação Aço Inox escovado, medindo 21 x 5 cm, fixáveis a partir de fita adesiva dupla face - escrito em preto - Com os mesmos dizeres já constante na Galeria dos Ex-Presidentes "Clodomir de Barros", nome e período exercido como presidente (conforme texto anexo) e tamanho do texto conforme modelo em anexo.

O orçamento deverá ser enviado até o dia 04/08/2021.

Caso não tenha interesse em participar da Licitação, solicitamos a gentileza de manifestar o desinteresse através deste email.

OBS: Pedimos a gentileza de constar no orçamento os dados da empresa, inclusive CNPJ (de preferência em papel timbrado da empresa, datado e assinado), e prazo de validade da proposta. Observamos também que o pagamento será realizado pela Câmara mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,
Elaine A S R Apolinário
Comissão de licitação/2021

Jan Fe - 04-08-21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.128.620/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
NOME EMPRESARIAL INOXMIG COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOXMIG	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE MATIAS	NÚMERO 37	COMPLEMENTO : 37 A;
CEP 30.421-020	BAIRRO/DISTRITO NOVA SUISSA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DAHORACONTABILIDADE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3533-5009
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2021** às **15:36:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.426.600/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GILMAR DE FREITAS ARTNOX	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AL RIO CLARO	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 35.502-479	BAIRRO/DISTRITO DULPHE PINTO DE AGUIAR	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTERCONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (37) 3221-8877
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2021** às **15:35:00** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.432.188/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1999
NOME EMPRESARIAL ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADONAI COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAMARANDIBA	NÚMERO 1420	COMPLEMENTO *****
CEP 35.500-148	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO dinamica@mignet.com.br	
TELEFONE (37) 3222-1182		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2021** às **15:35:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 18.426.600/0001-81 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA
CNPJ: 03.432.188/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:49 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: **EE16.2DBC.309E.BC91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/08/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
003381730.00-85

CNPJ/CPF: 03.432.188/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ITAMARANDIBA

NÚMERO: 1420

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOM PASTOR

CEP: 35500148

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000482466765



Prefeitura Municipal de Divinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: ADONAI COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 03.432.188/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de últimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/08/2021 15:51:08

Válida até o dia: 02/11/2021

Código de controle da certidão: A1BC1667804042B8AA32

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

www.divinopolis.mg.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.432.188/0001-35
Razão Social: ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Endereço: R ITAMARANDIBA 1420 / BOM PASTOR / DIVINOPOLIS / MG / 35500-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072804270564240984

Informação obtida em 04/08/2021 15:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.432.188/0001-35
Certidão n°: 23761976/2021
Expedição: 04/08/2021, às 15:47:21
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.432.188/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos 09 dias do mês de agosto de 2021, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de licitações do Poder Legislativo de Cláudio/MG, nomeada pela Portaria n.º 52, de 12 de abril de 2021, com o intuito de deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição n.º 72/2021, cujo objeto se refere à aquisição de 01 (uma) placa de identificação Aço Inox escovado, medindo 21 cm x 05 cm, fixáveis a partir de fita adesiva dupla face – escrito em preto – com os mesmos dizeres já constante na Galeria dos Ex-Presidentes “Clodomir de Barros” e nome e período exercido como Presidente. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara Municipal, é permitido que a presente aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram consultados 03 (três) fornecedores do objeto da presente requisição, sendo que todos apresentaram os respectivos orçamentos, conforme se segue: Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35; Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Eireli, CNPJ: 18.426.600/0001-81; e InoxMig Comércio LTDA, CNPJ: 11.128.620/0001-27.

FORNECEDOR	VALOR (R\$)
Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35 (f. 06)	R\$55,00
Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Eireli, CNPJ: 18.426.600/0001-81 (f. 07)	R\$45,00
InoxMig Comércio LTDA, CNPJ: 11.128.620/0001-27 (f. 08)	R\$96,00

Diante dos preços acima identificados, consignados em propostas enviadas a esta Casa Legislativa, foi verificado que a empresa ofertante **“Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Eireli, CNPJ: 18.426.600/0001-81”** (f. 07), apresentou menor proposta. **No entanto, ao ser emitida Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, não foi possível constatar sua regularidade, conforme consta certidão de f. 14. Sendo assim, ante a não constatação de sua regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a empresa primeira colocada foi desclassificada do presente processo licitatório.** Em razão de sua desclassificação passou esta Comissão a analisar a regularidade da empresa segunda colocada, qual seja “Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35” (f. 06). Assim, foram emitidas certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como certidão de regularidade do FGTS – CRF e também foi emitida certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme ff. 15-19. **Ao analisar minuciosamente todas as certidões emitidas da empresa “Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35”, foi constatado sua regularidade para contratação referente a aquisição do objeto do processo licitatório em epígrafe. Sendo assim, esta Comissão de Licitações, no limite de sua competência, entende que estão cumpridas todas as exigências legais para a contratação da segunda empresa colocada, qual seja “Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35”, na sua forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.**

Comissão Permanente de Licitações – 2021.


Michele Rodrigues Jorge, Presidente da Comissão de Licitações


Carlson Meneses Barros, 1º Membro


Elaine A. S. Resende Apolinário, 2º Membro

Sec. Jurídica – P.H.O.B.S. | 1

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM LICITACAO:

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	158	378	449	F	O	R	N	E	C	E	D	O	R	E	S	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	SERVICOS LITOGRAFICOS	1447	SV	1,0000	55,00 v	96,00 2°	96,00	2°	96,00	2°	45,00 d	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	55,00
					55,00													55,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 55,00

OBS: (*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL) (v) Identifica Vencedor (d) Identifica Item Desclassificado

CONTINUA



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

Pag: 0002
73 83 99
12 29 36

GES1548
LICITACAO.667-876
MAPA DE JULGAMENTO
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

PRODUTOS DESCLASSIFICADOS:

GILMAR DE FREITAS COD.FORNECEDOR: 449

SERVICOS LITOGRAFICOS CND DA REB INDISPONIVEL COD.PRODUTO: 1447





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Requisição nº. 72/2021 – Placa para galeria Ex-Presidentes

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini, OAB/MG: 145.659

I. Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo Licitatório de aquisição 01 (uma) placa de identificação Aço Inox escovado, medindo 21 cm x 05 cm, fixáveis a partir de fita adesiva dupla face – escrito em preto – com os mesmos dizeres já constante na Galeria dos Ex-Presidentes “Clodomir de Barros” e nome e período exercido como Presidente, para esta Casa Legislativa.

Conforme requisição de f. 01 estimou-se o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), para a referida aquisição.

Passo, nesse momento, a relatar brevemente os documentos apresentados no presente processo licitatório.

Pedido de abertura de processo licitatório, à f. 01.

Telas do Sistema interno da Casa (Requisição), às ff. 03-04.

Portaria nº. 52, de 12/04/2021, à f. 05.

Foram enviadas solicitações de orçamento para 03 (três) empresas diferentes, sendo que todas empresas encaminharam seus respectivos orçamentos, conforme se segue:

FORNECEDOR	VALOR (R\$)
Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35 (f. 06)	R\$55,00
Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Eireli, CNPJ: 18.426.600/0001-81 (f. 07)	R\$45,00
InoxMig Comércio LTDA, CNPJ: 11.128.620/0001-27 (f. 08)	R\$96,00

Apurados os dados citados acima, a Casa Legislativa, por meio da Comissão Licitante, verificou que apesar da empresa “Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Eireli, CNPJ: 18.426.600/0001-81”, apresentar menor oferta, não foi possível constatar sua regularidade

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



perante a Fazenda Pública Federal, conforme certidão de f. 14, razão pela qual a mencionada empresa foi desclassificada, conforme consignado em ata elaborada pela Comissão de Licitações à f. 20.

Considerando a desclassificação da empresa que apresentou o menor preço, a Comissão de Licitações pugnou pela contratação da empresa segundo colocada, qual seja, “Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35”, uma vez que ao emitir as certidões da referida empresa constatou-se sua regularidade.

Foram emitidas as seguintes certidões da mencionada empresa:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (ativa), à f. 13;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, à f. 15;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais, à f. 16;
- d) Certidão negativa de débito tributário municipal de Divinópolis/MG, à f. 17;
- e) Certidão de regularidade do FGTS - CRF, à f. 18, e
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, à f. 19.

A Comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Cláudio/MG, por meio de ata elaborada à f. 20 pugnou pela contratação, na forma direta e por dispensa de licitação, da empresa “Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35”, haja vista o cumprimento das exigências legais para a referida contratação.

Veio o dossiê para deliberação desta Secretaria Jurídica.

É o relatório.

Passo a fundamentar.

II. Fundamentação Jurídica:

II.I Disposições Preambulares:

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, inciso VI, portanto, **a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.** Importante ressaltar, ainda, que, na data da elaboração deste parecer **a Lei 8.666, de 1993, continua vigente, em que pese à publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021.** Eis que existe regra de transição esculpida no artigo 193 da Lei 14.133, de 2021, razão pela qual a nova norma **deve coexistir com a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, até que seja superado o interstício de dois anos,** à evidência da previsão do artigo 193, II, da nova norma.

Não bastasse isso, a nova norma, ou seja, Lei n.º 14.133, de 2021, endossa a necessidade de pareceres jurídicos prévios, dispondo que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Apesar de o dispositivo versar sobre procedimento de licitação – e não sobre dispensa – é de todo coerente aplicar-lhe, por simetria, às dispensas, **exigindo-se que seja exarado parecer jurídico prévio de modo a garantir a legalidade e lisura do procedimento administrativo.**

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, **cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.**

Pretende-se, mediante esse exame prévio, **evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.**

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos**

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, **a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão Licitante, responsável também pela inclusão e elaboração dos documentos que instruem o dossiê.**

A fim de atender à finalidade das Leis de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação/aquisição sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos, bem como as razões de seu convencimento.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *proforma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

No vertente caso:

II.II Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação:

Inicialmente registro que a Requisição n.º 71/2021 atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, pois, **especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.**

Dito isso, **as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas**, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa de f. 01.

Em última análise, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.**

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação**, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato.

Secretaria Jurídica - R.S.G. - P.H.O.B.S. 4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, **foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação de preços com 03 (três) empresas, sendo que todas enviaram os respectivos orçamentos, conforme já mencionado e transcrito no relatório do presente parecer jurídico.**

A comissão, portanto, aferiu o valor de mercado dos serviços de transporte objeto da requisição, tendo, inclusive, elaborado ata à f. 20.

Na referida ata, foi constatada a desclassificação da empresa primeira colocada, qual seja “*Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Eireli, CNPJ: 18.426.600/0001-81*”, uma vez que não foi possível constatar sua regularidade perante a Fazenda Pública Federal. Esta Secretaria Jurídica anui com o posicionamento da comissão licitante, uma vez que é imprescindível a comprovação da regularidade fiscal e tributária perante a Fazenda Federal, sendo que não havendo, a desclassificação é medida impositiva.

Sendo assim, a Comissão de Licitações pugnou pela contratação da empresa segundo colocada, uma vez que esta apresentou regularidade, diferentemente da empresa primeiro colocada.

Desta forma, verifica-se que o processo licitatório em tela não possui nenhum vício ou ilegalidade, razão pela qual o presente parecer jurídico é no sentido de prosseguimento da contratação objeto do processo através da empresa segundo colocada, qual seja “*Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35*”.

Consubstanciando os autos, verifica-se que **a empresa segundo colocada realmente possui regularidade tributária com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como constatou que a mesma está em situação regular com o FGTS - CRF e que inexistem débitos trabalhistas em relação a seu CNPJ, conforme certidões carreadas nos autos às ff. 15-19.**

Desta forma, foi atendido, em sua integralidade, o disposto no artigo 63, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual prescreve que “*serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado*”.

Ademais, trazemos à baila previsão do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que versa:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 5



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

De igual modo, devemos interpretar o dispositivo – que versa sobre procedimento licitatório e não sobre dispensa – de modo a possibilitar a aferição do atendimento dos requisitos legais também na dispensa de licitação, garantindo plena legalidade do procedimento de contratação/aquisição. Neste sentido, inclusive, é o disposto no artigo 71, § 4º, da citada lei.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- (...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, **sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.**

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições**, desde que obedecidas às formalidades legais.

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: “Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo” (2014, p. 254).

Sendo assim, esta assessoria jurídica pugna pela legalidade do processo licitatório em epígrafe e contratação do objeto a ser adquirido pela empresa “Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35”.

III. Conclusão:

À luz do que fora exposto, *opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto da Requisição n.º 72, de 15 de julho de 2021, pela empresa “Adonai Comunicação Visual Limitada, CNPJ: 03.432.188/0001-35”.*

É o parecer.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 09 de agosto de 2021.


DR. RODRIGO DOS SANTOS GERMINI

Advogado Público
OAB/MG: 145.659


PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS

Estagiário de Direito
Matrícula n.º 165

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 7



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 00074/2021 - autuado em 19/07/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – “Contratação de empresa para prestação do serviço a seguir: confecção de 1 placa de Identificação Aço Inox escovado, medindo 21 X 5, fixáveis a partir de fita adesiva dupla face – escrito em preto (segundo modelo da Galeria dos Ex-Presidentes)”, ofertante: **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA – CNPJ 03.432.188/0001-35, no valor de R\$ 55,00** sendo esse o valor total do referido processo licitatório.

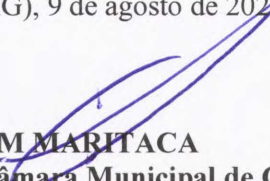
Cláudio (MG), 9 de agosto de 2021.


TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 9 de agosto de 2021.


TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

Paq: 0001
83 99
12 29 37

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES1628
LVENCEU.665-864

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00074/21
FORNECEDOR: ADONAI COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME
ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO
1 1,0000 SERVICOS 1447 SERVICOS LITOGRAFICOS 55,0000 55,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 55,00



GES858
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

DATA da R.E.: 09/08/2021

UNIDADE.: 010102 - SECRETARIA LEGISLATIVA
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.:
ADONAI COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME
Endereco.: ITAMARANDIBA, 1420
Bairro.: ALVORADA
UF.: MG
Cidade: DIVINOPOLIS
CEP : 50246.500
Fone: 37 32131559
COD.: 158
Agencia: Conta:

ORDEM SERVICO (OS):
CONTRATO.:
ITEM DA O.S.: 1
VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00074/21 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 09/08/2021 ADJUDICADO: 09/08/2021
NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE/FORNECIMENTO
PRAZO DE ENTREGA: 10 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA : 42 CLAS. ORCAMENTARIA: 010102 0103100332.007 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic
FONTE.:
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA

VALOR TOTAL DA RE.: 55,00

H I S T O R I C O : CONTRATACAO DE SERVICOS DE LITOGRAFIA

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICOS LITOGRAFICOS	SV 1447	1,0000	55,0000	55,00

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

EM P E N H O (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 55,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (cinquenta e cinco reais*****
(*) Valor modificavel a criterio do usuario

